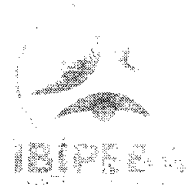




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CPP-00301-2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E, A EMPRESA ROMISON MORAIS QUIRINO - ME.

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sede Pç. 19 de Setembro, s/nº, Centro, Cep. 44.970-000 – Centro - IBIPEBA - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito**, o Sr. **Demóstenes de Souza Barreto Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **ROMISON MORAIS QUIRINO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.773.987/0001-70 situada à Rua 12 de Maio, s/nº, São Tomé, Ibipeba, Bahia, neste ato representado por **Romison Moraes Quirino**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato nº CPP-00301-2019, a partir de 27 de fevereiro de 2020, por mais um período de 308 (Trezentos e oito) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: – FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo aditivo, é celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e V e § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este Termo somente produzirá efeitos depois de publicado seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

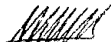
As demais Cláusulas e condições ajustadas no Instrumento Original do Contrato ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas Partes Contratantes.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IBIPEBA-BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.


MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CNPJ 13.714.803/0001-50
Demostenes de Souza Barreto Filho
Prefeito de Ibipeba/Ba
CONTRATANTE


ROMISON MORAIS QUIRINO - ME
CNPJ nº 26.773.987/0001-70
Romison Moraes Quirino
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 034.673.195-05

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 893.278.965-72



Prefeitura Municipal de Ibipêba

CENTRO - IBIPEBA - BA CEP: 44970-000

CNPJ: 13.714.803/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000001/2020

Nome/Razão Social: **ROMISOM MORAES QUIRINO-ME**

Nome Fantasia: **PADARIA SÃO TOMÉ**

Inscrição Municipal: **54298**

CPF/CNPJ: **26.773.987/0001-70**

Endereço: **RUA 12 DE MAIO POVOADO DE SÃO TOME, SN
- IBIPEBA - BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 13/01/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/03/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2100007398**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibipeba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 12/02/2020 às 11:00:00

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.773.987/0001-70

Razão Social: ROMISON MORAIS QUIRINO ME

Endereço: RUA 12 DE MAIO / POVOADO DE SAO TOME / IBIPEBA / BA / 44970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

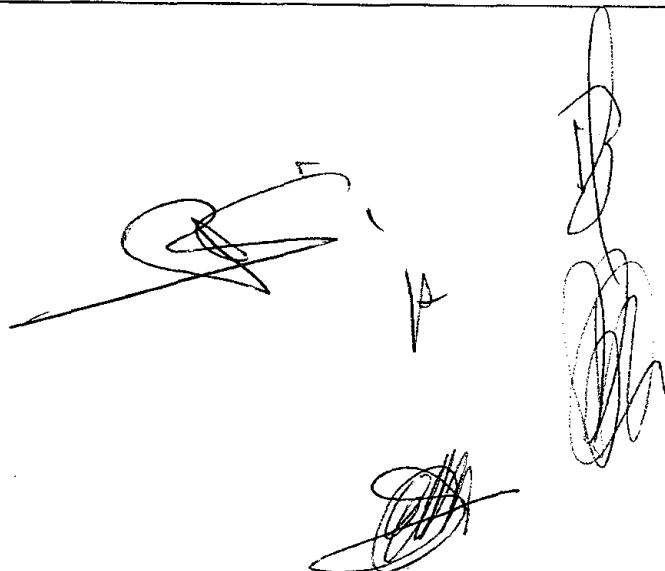
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2020 a 26/02/2020

Certificação Número: 2020012805154816545287

Informação obtida em 12/02/2020 11:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

The bottom of the page contains several handwritten signatures and marks. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a smaller signature. On the right, there is a vertical signature. At the bottom center, there is another signature. These marks appear to be official or personal signatures related to the document.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMISON MORAIS QUIRINO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.773.987/0001-70

Certidão nº: 4401590/2020

Expedição: 12/02/2020, às 11:48:33

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMISON MORAIS QUIRINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.773.987/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto as obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Divisão de Conciliação Prévia



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200466865

RAZÃO SOCIAL	
ROMISON MORAIS QUIRINO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.427.402	26.773.987/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROMISON MORAIS QUIRINO**
CNPJ: **26.773.987/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:40 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **CA88.6EA5.EF90.AE5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.